

CNM: 084582.2.0015196-33(1)

REGISTRO DE IMÓVEIS

Operador Nacional do Sistema de Registro
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
RUA BELARMINO DE MENDONÇA, 821 - 3.º AND.
CONJ. 301 - FONES: 72.2234 - 72-1009
DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA
OFICIAL TITULAR
C P F 004.147.519-49

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 15.196

FICHA

001

RUBRICA

Ataliba

Lote urbano nº2-1(dois-hum), da Quadra nº04(quatro), da Zona "C", - situado nesta Cidade, Município e Comarca, sem benfeitorias, com a área de 235,00m2(duzentos e trinta e cinco metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes:- ao Norte, medindo 23,50 metros, no rumo de SW 84º 22' NE, confronta com o lote nº02; ao Sul, medindo 23,50metros, no rumo de SW 84º 22' NE, confronta com o lote nº2-A; a Leste, medindo 10,00metros, no rumo de SE 03º 48' NW, confronta com o lote nº2-C; e, a Oeste, medindo 10,00metros, no rumo de SE 03º 48' NW, confronta com o lote nº2-Cl.Tudo de conformidade com Planta, Memorial Descritivo e Decreto Municipal nº. 3.487, datado de 20/06/80, que ficam arquivados neste Ofício sob nº90/1114. Havido pela transcrição nº9.613, do Livro nº3-J, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 07 de julho de 1980.

PROPRIETÁRIO:-MANOEL ANTONIO PEREIRA, paraguaio, solteiro, maior, do comércio, residente nesta Cidade, portador da C. I. nº300.824 Pr e CIF. nº060.384.689-00.

R-01/ 15.196 :- (Protocolo nº94.097 - Em 15/12/2005)

PENHORADO o imóvel da presente em sua totalidade, em favor da **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, conforme MANDADO DE EXECUÇÃO FISCAL, extraído dos Autos nº434/2002 de Execução Fiscal, expedido pelo Juízo de Direito da Terceira Vara Cível desta Comarca, em data de 21 de janeiro de 2003, pelo valor de R\$12.415,85(doze mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), nas condições dos autos. Executado - Manoel Antônio Pereira VRC-850,50/R\$89,62. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 28 de dezembro de 2005. (Arq.2005/2929).-JT/

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que por orientação da Corregedoria Geral da Justiça, fica encerrada a presente FICHA DE MATRÍCULA, por estar fora dos padrões adotados por ocasião da informatização desta Serventia da Justiça. O referido é verdade.

Foz do Iguaçu, 17/12/2015.

PARA SIMPLIFICAR O REGISTRO NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

MATRÍCULA Nº
-15.196-

SEGUE NO VERSO





Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

CNM: 084582.2.0015196-33

CONTINUAÇÃO

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
EM BRANCO**

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



SEGUE



CNM: 084582.2.0015196-33

LIVRO
02

MATRÍCULA

15.196

RUBRICA

FICHA

02

CONTINUAÇÃO

F

R-02/15.196:- (Protocolo 145658 - em 23/11/2015) - **REGISTRO DE PENHORA - PENHORADO** o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor do **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - FAZENDA PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.206.606/0001-40, conforme Mensagem Eletrônica, extraída dos Autos de Execução Fiscal nº 001980-85.2011.8.16.0030, expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, por ordem do Meritíssimo Juiz de Direito Doutor Rodrigo Luis Giacomini, em data de 19 de novembro de 2015, pelo valor de R\$ 22.641,99 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos), onde figura como executado: **MANOEL ANTONIO PEREIRA**, paraguaio, solteiro, do comércio, com inscrição no CPF/MF sob nº 060.384.689-00 e Documento de Identificação sob nº 300.824-PR, residente e domiciliado à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 482, Centro, nesta cidade. Nas condições dos autos. (Arquivo nº 2015/145658). Encaminhado o **Ofício nº 1913/2015**, ao Juízo competente solicitando a inclusão dos valores devidos ao **FUNREJUS** que importam em 271,13 V.R.C.'s / R\$ 45,28 (quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), de conformidade com o que dispõe o Artigo 555 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, e às custas que importam em C-R\$ 74,40/446 VRC + R\$ 4,00 de Funarpen + R\$ 1,67 de Prenotação + R\$ 1,16 de Arquivamento. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 17 de dezembro de 2015.-DNV/

R-03/15.196:- (Protocolo 200674 - em 29/05/2024) - **REGISTRO DE PENHORA (DIFERIDO) - PENHORADO** o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor do **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - FAZENDA PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.206.606/0001-40, conforme **Termo de Penhora de Imóvel** expedido nos Autos de Execução Fiscal nº 0011224-04.2012.8.16.0030, por ordem do Meritíssimo Juiz de Direito Doutor Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, em data de 07 de maio de 2024, pelo valor de **R\$ 4.383,46** (quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), onde figura como executado: **Espólio de MANOEL ANTONIO PEREIRA**, CPF nº 060.384.689-00. Nas condições dos autos. Arquivo nº 2024/200674. Encaminhado o **Ofício nº 96/2024**, ao Juízo competente solicitando a inclusão dos valores devidos ao **FUNREJUS** que importam em R\$ 8,76 (oito reais e setenta e sete centavos), de conformidade com o que dispõe o Artigo 555 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, bem como, ao **FADEP - Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública**, e às custas que importam em Selo de Fiscalização: SFRI2.d5U9v.MozbO-TxW4N.F474q. Custas-R\$ 104,71/378 VRC + Fundep= R\$ 5,24 + Prenotação R\$ 3,16 + Arquivamento R\$ 2,29. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 03 de junho de 2024.-DNV/

SEGUE